



PORTARIA Nº 125/2025

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA PARA O RESTANTE DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 361, de 10 de fevereiro de 2025, que estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar o expediente administrativo do Poder Legislativo, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara dispor sobre o funcionamento administrativo e a suspensão de expediente por motivo de feriado ou ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, para os órgãos administrativos e gabinetes da Câmara Municipal de Sooretama, os seguintes feriados e pontos facultativos até o final do exercício de 2025:

- I. 27 de outubro (segunda-feira) – Comemoração antecipada do Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- II. 20 de novembro (quinta-feira) – Dia Nacional da Consciência Negra (feriado nacional);
- III. 21 de novembro (sexta-feira) – Ponto facultativo;
- IV. 24 de dezembro (quarta-feira) – Véspera de Natal – expediente das 8h às 12h;
- V. 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal (feriado nacional);
- VI. 26 de dezembro (sexta-feira) – Ponto facultativo;
- VII. 31 de dezembro (quarta-feira) – Véspera de Confraternização Universal (ponto facultativo).

Parágrafo único. Nos dias de ponto facultativo ou feriado que coincidirem com segunda-feira, não haverá sessão ordinária, ficando a Presidência autorizada a reagendar a pauta para a sessão subsequente, conforme conveniência administrativa e disponibilidade regimental.

Art. 2º Excetuam-se do disposto nesta Portaria as atividades administrativas e legislativas que, por sua natureza, não possam ser suspensas em razão de prazos legais ou regimentais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sooretama/ES, 16 de outubro de 2025

MARCOS ALMEIDA COGNOLATO
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama